



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

DECRETO 162 DE 06 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 441.160,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais) e da outras providências.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1.376 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 441.160,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

| | |
|---|------------|
| 0600 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO | |
| 0662 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO | |
| 1185 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS | |
| 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES | |
| 0001 - RECURSO LIVRE (3839) | 441.000,00 |
| | |
| 0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 0771 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO | |
| 2140 - MANUTEÇÃO DA ESCOLA STA ROSA | |
| 3.1.9.0.94.00.00.00 - INDENIZACOES TRABALHISTAS | |
| 0020 - MDE (3865) | 160,00 |
| | <hr/> |
| | 441.160,00 |

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

| | |
|---|------------|
| 0600 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO | |
| 0662 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO | |
| 1185 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS | |
| 4.4.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA | |
| 0001 - RECURSO LIVRE (4281) | 100.000,00 |
| | |
| 0600 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO | |
| 0662 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO | |
| 1185 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS | |
| 4.4.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0001 - RECURSO LIVRE (4282) | 341.000,00 |
| | |
| 0700 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 0771 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO | |
| 2140 - MANUTEÇÃO DA ESCOLA STA ROSA | |
| 3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0020 - MDE (3901) | 160,00 |
| | <hr/> |
| | 441.160,00 |

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari do Sul, 06 de maio de 2021

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal